



Autógrafo nº 1680
27/07/77

CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

=A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:
AUTOGRAFO Nº 1680

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, Convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o córrego Santa Tereza, ligando o Bairro da Fazenda Velha à Fazenda Santa Tereza, Município de Cordeirópolis, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em Cr\$1.250.000,00-(hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente à Cr\$..... 226.479,00- (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº.07(sete), de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º - A importância de Cr\$226.479,00-(duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) que cabe ao Município, e prevista no artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 - (sessenta) dias da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza.

Parágrafo único - As parcelas serão pagas em número de 29 (vinte e nove), sendo a primeira de Cr\$..... 7.827,00-(sete mil e oitocentos e vinte e sete cruzeiros) e as demais de Cr\$7.809,00-(sete mil e oitocentos e nove cruzeiros).

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito de Cr\$.... 15.636,00-(quinze mil e seiscentos e trinta e seis cruzeiros), para pagamento de 02 (duas) prestações do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito especial aberto pelo presente artigo, será coberto com os recursos provenientes do FRN- Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento municipal do exercício de 1978 a



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

- continua ção -

--fls.02--

dotação de Cr\$93.708,00-(noventa e três mil e setecentos e oito cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações; no exercício de 1979, Cr\$93.708,00-(noventa e três mil e setecentos e oito cruzeiros), para pagamento de 12 (doze) prestações e no exercício de 1980, a dotação de Cr\$ 23.427,00-(vinte e três mil e quatrocentos e vinte e sete cruzeiros), para pagamento de 03 (tres) prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 6º - Não sendo contratada a obra, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Convênio, que a presente lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos de ajuste.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº.1055, de 09/12/1976.

setembro 1977

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de -

MILTON ANTONIO VITTE
PRESIDENTE

O:O: